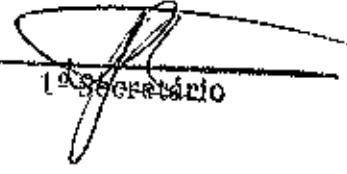




ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa do Piauí
Gabinete Deputado Zé Santana

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24/02/2016


1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 07, de 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Estado do Piauí conforme estabelece Lei Federal 12.998/14."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o poder legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de Condutor de Ambulância em conformidade com a Lei Federal nº 12.998/14 que cria a profissão.

Art. 2º. Fica assegurado à disponibilização de vagas específicas para condutores de ambulâncias quando da realização de concurso público gerido pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. Fica assegurado à disponibilização de vagas específicas para condutores de ambulâncias em concursos realizados nos municípios piauienses.

Art. 4º. Em caso de contratação terceirizada o contrato deverá obedecer às normas especificadas no art. 1º desta Lei.

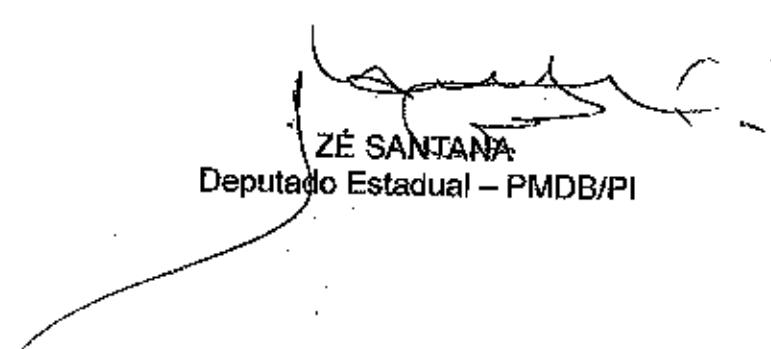
Art. 5º. As empresas privadas que oferecem serviços de remoção de acidentados através de ambulâncias estabelecidas no Estado do Piauí, deverão adequar suas atuais contratações nos moldes do que se estabelece o Art. 1º desta Lei.

**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa do Piauí
Gabinete Deputado Zé Santana**

Art. 6º. Será terminantemente proibido o translado de pacientes em ambulâncias sem equipe completa de enfermagem.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina(PI), de
Fevereiro de 2016.


ZÉ SANTANA
Deputado Estadual – PMDB/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa do Piauí
Gabinete Deputado Zé Santana

PROJETO DE LEI N° _____, de _____ de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Estado do Piauí conforme estabelece Lei Federal 12.998/14. "

JUSTIFICATIVA

O que se pretende com a normatização e a aprovação desta matéria é o reconhecimento de uma profissão assegurada por Legislação Federal específica (Lei Federal 12.998/14).

A categoria dos condutores de ambulância vem estabelecendo uma série de ações que os diferenciam dos demais motoristas. O condutor de ambulância, para o exercício legal da profissão, recebe treinamento específico que garante ao mesmo o conhecimento de técnicas que podem inclusive salvar vidas em caso de transporte de pacientes.

Ao garantir vagas para os condutores de ambulância o Estado do Piauí avança em qualidade nos serviços prestados, além de promover segurança quando do transporte.

Conto com a apreciação dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei de relevante interesse social.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina(PI), de
Fevereiro de 2016.


ZÉ SANTANA
Deputado Estadual – PMDB/PI

Av. Marechal Castelo Branco, 201, Palácio Petrônio Portela, Bairro Cabral, Teresina – PI,
CEP: 64000-810 FONE: (86) 3133-3154/ 3133-3155